



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL,
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE
JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Ricardo Valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Inicialmente, a Sra. Presidente solicitou que fossem registradas as Resoluções enviadas para homologação. **Foram entregues para aprovação as resoluções referentes aos Processos de nºs: 1/1142/2018 Relatora: Maria Elieneide Silva e Souza e 1/4231/2016 Relator: Ricardo Valente Filho.** Não havendo sugestões de alterações para as Resoluções entregues, deu-se por **APROVADAS**. Após a aprovação das Resoluções a Sra. Presidente passou à **Ordem do Dia**, anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/1930/2012 – Auto de Infração nº: 1/201203879. Recorrente: BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: LÚCIO FLÁVIO ALVES. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por **VOTO DE DESEMPATE** da Presidência, manter a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a manifestação oral da representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Votaram pela confirmação da decisão proferida pela Câmara recorrida os Conselheiros: Lúcio Flávio Alves, Leilson Oliveira Cunha, Teresa Helena C. R. Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza e José Wilame Falcão de Souza. Pela

Parcial Procedência, com base na resolução paradigma nº 216/2014 (1ª Câmara) votaram os Conselheiros: Ricardo Valente, Filipe Pinho, Felipe Miniz, Felipe Amaral, Robério Carvalho e Francileite Cavalcante Remígio. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da recorrente, Dr. Lucas Ernesto Gomes Cavalcante, acompanhado da Dra. Gerivane Apolinário. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/0170/2016 – Auto de Infração nº: 1/201518872. Recorrente: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: LEILSON OLIVEIRA CUNHA. DECISÃO:** Na forma regimental a Sra. Presidente da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, resolve conceder **VISTA do processo ao Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão**. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da recorrente, Dr. Weber Busgaib. **ASSUNTOS GERAIS:** A Presidente da Câmara Superior informou a todos que a **Súmula nº 11 do Conat**, aprovada na 3ª Sessão Plenária do Conselho de Recursos Tributários, foi publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2021, tendo solicitado à Secretária da Câmara que fizesse a leitura da referida Súmula. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada aos 06 (seis) dias do mês em curso, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA

MARTA DE SOUSA:

115.942.253-20

Assinado de forma digital
por FRANCISCA MARTA DE
SOUSA: 115.942.253-20
Dados: 2021.10.08 10:55:34
-03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA

FIGUEIREDO PORTO:

244.592.243-72

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.10.08 10:55:56
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL,
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE
JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Alexandre Mendes de Sousa, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão. Inicialmente, a Sra. Presidente solicitou que fossem registradas as Resoluções enviadas para homologação. **Foi entregue para aprovação a resolução referente ao Processo de nº: 1/1064/2013 Relatora: Dalcília Bruno Soares.** Não havendo sugestões de alterações para a Resolução entregue, deu-se por **APROVADA**. Após a aprovação das Resoluções a Sra. Presidente passou à **Ordem do Dia**, anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/2686/2017 – Auto de Infração nº: 1/201627190. Recorrente: HATEC ENGENHARIA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: ALEXANDRE MENDES DE SOUSA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, aplicando, ao caso, a penalidade prevista no art. 123, VIII, “L” da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com as resoluções paradigmas apresentadas, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Teresa Helena C. Rebouças Porto, Maria Elineide Silva e Souza e Leilson Oliveira Cunha, que se

manifestaram pela manutenção da decisão recorrida de procedência, art. 123, III, “g” da Lei nº 12.670/96, nos termos da manifestação oral do Procurador do Estado. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão. Presente à Câmara, na condição de ouvinte, a Dra. Daniela Fiallos. **Processo de Recurso Extraordinário N°: 1/2688/2017 – Auto de Infração n°: 1/201627189. Recorrente: HATEC ENGENHARIA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: TERESA HELENA C. REBOUÇAS PORTO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, aplicando, ao caso, a penalidade prevista no art. 123, VIII, “L” da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto do **Conselheiro Alexandre Mendes de Sousa, designado para lavrar a resolução** por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, em conformidade com as resoluções paradigmas apresentadas, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Teresa Helena C. Rebouças Porto (relatora originária), Maria Elineide Silva e Souza e Leilson Oliveira Cunha, que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida de procedência, art. 123, III, “g” da Lei nº 12.670/96, nos termos da manifestação oral do Procurador do Estado. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão. Presente à Câmara, na condição de ouvinte, a Dra. Daniela Fiallos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada aos 07 (sete) dias do mês em curso, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA

MARTA DE SOUSA:

115.942.253-20

Assinado de forma digital por
FRANCISCA MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20
Dados: 2021.10.08 10:57:05
-03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA

FIGUEIREDO PORTO:

244.592.243-72

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.10.08 10:57:24
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL,
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE
JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Alexandre Mendes de Sousa, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, Dalcília Bruno Soares, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Filipe Pinho da Costa Leitão e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. **Ordem do Dia**, anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/2546/2016 – Auto de Infração nº: 1/201613065. Recorrente: TBM TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para modificar a decisão proferida pela Câmara recorrida, decidindo pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA**, aplicando ao caso a penalidade gizada no parágrafo único do art. 126, da Lei nº 12.670/96, conforme decisão paradigma 06/2016 (Câmara Superior), nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Dalcília Bruno Soares, Teresa Helena C. Rebouças Porto, Alexandre Mendes de Sousa e Maria Elineide Silva e Souza, que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida. A Conselheira Maria Elineide Silva e Souza justificou seu voto nos seguintes termos: *“Mantenho a decisão recorrida considerando que, no presente caso, a infração trata de nota fiscal inidônea, não produzindo efeitos jurídicos em relação à operação realizada, o que*

impossibilita a aplicação de atenuante”. A Conselheira Dalcília Bruno apresentou a seguinte justificativa de voto: “*Manutenção da decisão recorrida por divergências entre situação fática e jurídica das decisões recorrida e paradigma (Res. 06/15), documento inidôneo e falta de selo, respectivamente e, por entender que nota fiscal inidônea não produz efeitos jurídicos, sendo por esse motivo inaplicável a aplicação da sanção do art. 126 caput e parágrafo único da Lei 12.670/1996*”. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Ivan Lima Verde Junior. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/2461/2017 – Auto de Infração nº: 1/201704217. Recorrente: UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: ROBÉRIO FONTENELE DE CARVALHO . DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão **PARCIALMENTE PROCEDENTE** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Filipe Pinho da Costa Leitão, Lúcio Flávio Alves e Felipe Augusto Araújo Muniz, que se manifestaram pelo retorno dos autos à 3ª Câmara, nos termos da decisão paradigma. O Conselheiro Fulipe Pinho da Costa Leitão, já iniciada a votação, solicitou vista do processo tendo a Presidente, com base no que dispõe o §1º do art. 58 da Portaria nº 145/2017 (Regimento Interno) alterado pela Portaria nº 089, de 05 (cinco) de março de 2020. /2020, negado o pedido. Não participaram da votação, porque ausentes justificadamente, os Conselheiros: Ricardo Valente Filho e Francileite Cavalcante F. Remígio. P. Vista Filipe não catada. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada aos 08 (oito) dias do mês em curso, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA
MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20

Assinado de forma digital
por FRANCISCA MARTA DE
SOUSA: 115.942.253-20
Dados: 2021.10.08 11:12:30
-03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA
FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.10.08 11:13:49
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA
POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO
DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2021.**

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento, por meio de videoconferência, foi aberta a **30ª (trigésima) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto e o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes os Conselheiros-Presidentes Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, Dalcília Bruno Soares, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Filipe Pinho da Costa Leitão e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Também presentes à esta sessão os senhores Davi Lima e Dr. Rodrigo Damasceno. **Ordem do Dia**, anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/6170/2017 – Auto de Infração nº: 1/201717288. Recorrente: SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **PARCIALMENTE CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Rafael Gama. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/4052/2017 – Auto de Infração nº: 1/201703680. Recorrente: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL. DECISÃO:** Na forma regimental a Sra. Presidente concedeu **VISTA** do processo ao Conselheiro Ricardo valente Filho que a requereu em conformidade com o

disposto no §1º do Art. 58 da Portaria nº 145/2017, alterada pela Portaria 089/2020. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Danilo Oliveira Gonçalves, acompanhado da Dra. Alaíde Linhares Carlos. Em seguida, a Sra. Presidente solicitou fossem realizadas as leituras das **ATAS da 27ª (vigésima sétima), 28ª (vigésima oitava) , 29ª (vigésima nona) e 30ª (trigésima) sessões ordinárias virtuais realizadas pela Câmara Superior. Após a leitura e informadas as alterações que devam ser realizadas, as ATAS foram APROVADAS pelos membros do Colegiado.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA

MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20

Assinado de forma digital por
FRANCISCA MARTA DE
SOUSA: 115.942.253-20
Dados: 2021.10.08 11:22:35
-03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA
FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.10.08 11:22:54
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR